

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 82/2021 FIRMADO EM 10/05/2021**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Possamai, Nº 828 Sala 01 Centro na cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 37.209.212/0001-93, representada neste ato pelo Sr. André Luis dos Santos Rodrigues , residente na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF inscrito sob o nº. 995.387.840-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 82/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quarta do contrato original firmado em 10 de maio de 2021 é reajustado o valor do transporte escolar por km rodado conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de maio de 2021 a abril de 2022, fixado em 12,13% que a partir desta data passa o valor de R\$3,07 (três reais e sete centavos) para R\$3,40 (três reais e quarenta centavos), para o item 04 e o valor de R\$4,14 (quatro reais e quatorze centavos) para R\$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), para o item 6 a contar do dia 10 de maio de 2022, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit. Contrato	Último valor por/km	Valor Unitário Reajustado
4	1	KM	<p>Item IV – Roteiros 01, 02 e 03 com percurso de 141 km diários, sendo nos períodos matutino e vespertino, com previsão de transporte de 44(quarenta e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 44(quarenta e quatro) passageiros.</p> <p>Roteiro 01 - Saída às 6h20min da cidade de Rodeio Bonito (RS), Linha Volta da Vitória, Linha Taquaral, Distrito de Saltinho, Linha Salto Velho, Linha Santa Bárbara, retornando a cidade.</p> <p>Roteiro 02 – Saída às 11h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), Linha Santa Bárbara, Linha Salto Velho, Distrito de Saltinho, Linha Peixeiro, retornando ao Distrito de Saltinho, Linha Taquaral, Linha Volta da Vitória, até a cidade.</p> <p>Roteiro 03 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), Linha Taquaral, Distrito de Saltinho, Linha Peixeiro, retornando ao Distrito de Saltinho, Linha Salto Velho, Santa Bárbara, Linha Taquaral, Linha Volta da Vitória até a cidade.</p>	2,76	3,07	3,40

6	1	KM	<p>Item VI – Roteiros, 01, 02 e 03 com percurso de 84 Km diário, sendo nos períodos matutino e vespertino. Com previsão de transporte de 44 (quarenta e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros.</p> <p>Roteiro 01 – Saída às 6h40min. da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Bonita, Linha Santa Cruz, Linha São Cristóvão, retornando à cidade.</p> <p>Roteiro 02 – Saída às 11h50min. da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha São Cristóvão, Linha Santa Cruz, Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Barcelos, Linha Bonita, cidade de Rodeio Bonito, Pró infância retornando à cidade de Rodeio Bonito.</p> <p>Roteiro 03 – Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Pró infância, retornando à cidade de Rodeio Bonito, Linha São Cristóvão, Linha Santa Cruz, Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Barcelos, Linha Bonita, retornando à cidade.</p>	3,73	4,14	4,59
---	---	----	--	-------------	-------------	-------------

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 10 de maio de 2022.

**Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**André L. dos Santos Rodrigues Ltda
CONTRATADA**

**Lurdes Ciprandi
Fiscal do Contrato**

**Testemunhas: 1º _____
CPF:**

**2º _____
CPF:**

**Assessoria Jurídica
De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531**